

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1237 de 24/10 / 1997

L E I Nº 5112/97
de 17 de outubro de 1997

Exige autorização legislativa para assunção de encargos e locação de prédios da União, Estados, outros municípios ou entidades particulares.

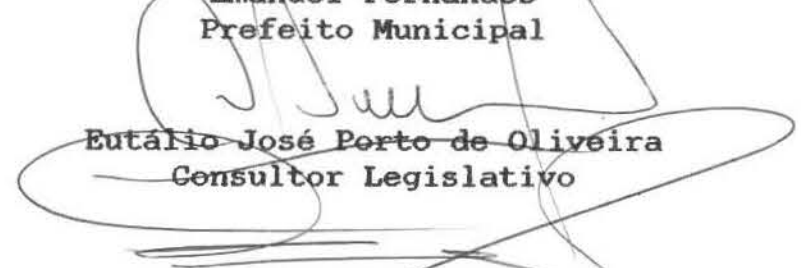
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

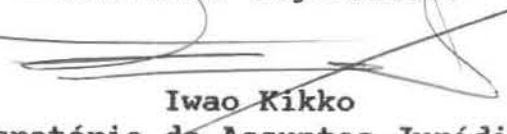
Art. 1º. Somente com autorização legislativa o município poderá assumir encargos de serviços e locação de prédios que se destinem ao funcionamento desses serviços, em se tratando da União, dos Estados, de outros municípios ou entidades particulares.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

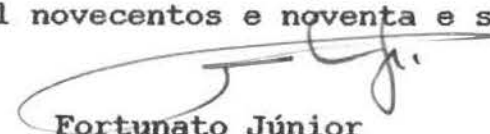
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de outubro de 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eutálio José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria do Vereador Florivaldo Rocha)